



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 011/2022

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA JP COMÉRCIO DE TINTAS - EIRELI".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **JP COMÉRCIO DE TINTAS – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.848.933/0001-18, com sede no Avenida Santa Rita nº 416, Sala 101, Bairro Vicentina, no Município de Farroupilha/RS, CEP: 95172-000, neste ato representado por **JONES JOÃO PAVIANI**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1052252457, expedida pela SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob o nº 753.862.080-04, residente e domiciliado na Rua Maria Higina Gardini nº 449, Apto. 201, Bairro Primeiro de Maio, no Município de Farroupilha/RS, CEP: 95181-152, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de Aquisição de tintas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 022/2020, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 0009/2022, Pregão Eletrônico nº 0004/20212

Cláusula Segunda: OBJETO

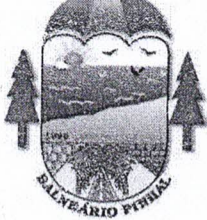
O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de tintas para pintar as escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	50	unid.	Tinta Acrílica Semi Brilho, Premium, 18 litros. Cor Areia Claro. Especificação: a base de água, lavável, para alvenaria interna e externa de alta qualidade. Certificada pela ABRAFATI. Marca: Resicolor	R\$ 368,00	R\$ 18.400,00
02	30	unid.	Tinta Acrílica Semi Brilho, Premium, 18 litros. Cor Amarelo Ouro. Especificação: a base de água, lavável, para alvenaria interna e externa de alta qualidade. Certificada pela ABRAFATI. Marca: Resicolor	R\$ 356,50	R\$ 10.695,00
03	15	unid.	Tinta Acrílica Semi Brilho, Premium, 18 litros. Cor Branca. Especificação: a base de água, lavável, para alvenaria interna e externa de alta qualidade. Certificada pela ABRAFATI. Marca: Resicolor	R\$ 356,50	R\$ 5.347,50
				Total	R\$ 34.442,50

Q Santos

W Santos

St
St



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Cláusula Terceira: ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será imediato, não podendo ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

Cláusula Quarta: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 34.442,50 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

4.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

4.4. O objeto será recebido por servidor do Município, que irá conferir o mesmo, conforme Empenho, e após liberar para pagamento, caso esteja de acordo com o solicitado.

Cláusula Quinta: DA DOTACÃO

As despesas decorrentes da presente licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ensino Fundamental

0603 12 361 0111 2012 44905199000000 0020 - 6107.7

0603 12 361 0111 2012 44905199000000 0031 - 6108.5

Educação Infantil

0602 12 365 0110 2010 44905199000000 0020 - 4460.1

0602 12 365 0110 2010 44905199000000 0031 - 4461.0

Cláusula Sexta: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria solicitante, a quem caberá verificar o cumprimento dos termos do Contrato.

Cláusula Sétima: PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava: RESCISÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, cabe a rescisão contratual prevista em lei, consistindo em:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) não cumprimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a entrega do objeto, assim como as de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.2. A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 0004/2022;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, 07 de fevereiro de 2022.



MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



JP COMÉRCIO DE TINTAS – EIRELI
CONTRATADA

JP Comércio de Tintas Eireli
CNPJ 35.848.933/0001-18


FABIANA S. DA FONSECA RODRIGUES
Secretária/SMEC

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SSP/RS nº 1087960629


Neuz Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792